Este edital de oferta pública não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum outro país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser, transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Arteris S.A. aptos a participar do leilão na BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

ARTERIS S.A.

CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67 - NIRE 35.300.322.746
Companhia Aberta - CVM nº 1977-1

Código ISIN Ações Ordinárias: BRARTRACNOR3
Ações Ordinárias: ARTR3

POR CONTA E ORDEM DE

PARTÍCIPES EN BRASIL II, S.L.

CNPJ/MF nº 23.958.331/0001-34

INTERMEDIADA POR

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/MF"**) sob o nº 90.400.888/0001-42 (**"Santander"** ou **"Instituição Intermediária"**), em conjunto com **PARTÍCIPES EN BRASIL II, S.L.**, sociedade espanhola de capital privado, com sede na Avenida Pedralbes 17, 08034 Barcelona, Espanha (**"Ofertante"**), subsidiária integral da **PARTÍCIPES EN BRASIL S.A.**, sociedade espanhola de capital privado, com sede na Avenida Pedralbes 17, 08034 Barcelona, Espanha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.488.563/0001-82 (**"Partícipes"**), que, por sua vez, é controlada pela **ABERTIS INFRAESTRUCTURAS S.A.**, sociedade espanhola com sede na Avenida Pedralbes 17, 08034 Barcelona, Espanha (**"Abertis"**) e pela **BROOKFIELD BRAZIL MOTORWAYS HOLDINGS SRL**, sociedade de Barbados, com sede na Cedar Court, 2º andar, Wildey Business Park, Wildey, St. Michael, BB14006, Barbados (**"Brookfield"**), sendo a Partícipes acionista controladora direta da **ARTERIS S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 9º andar, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.919.555/0001-67, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**) sob o nº 35.300.322.746 (**"Arteris"** ou **"Companhia"**), na forma deste instrumento **apresentam** aos acionistas minoritários da Companhia a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia por eles detidas, para o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) sob a categoria "A" e conversão para a categoria "B", nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (**"Instrução CVM 480"** e **"Conversão de Categoria"**, respectivamente), com a consequente saída da Arteris do segmento especial de negociação de valores mobiliários denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (**"BM&FBOVESPA"**, **"Novo Mercado"** e **"Saída do Novo Mercado"**, respectivamente) (**"OPA"** ou **"Oferta"**), nos termos deste Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Arteris S.A. (**"Edital"**), de acordo com o disposto **(i)** na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei 6.385"**); **(ii)** na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**); **(iii)** no Estatuto Social da Arteris; e **(iv)** no regulamento de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (**"Regulamento do Novo Mercado"**), observadas as regras estabelecidas pela Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (**"Instrução CVM 361"**), nos termos e condições abaixo dispostos.

1. Informações Preliminares

1.1. Informações do Edital: Este Edital foi preparado com base em informações apresentadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361 para a realização da OPA, fornecendo aos acionistas da Arteris os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA. **1.2. Histórico:** Em 30 de abril de 2015, a Companhia divulgou Fato Relevante anunciando ao mercado que havia recebido uma correspondência da Partícipes, na qualidade de controladora da Companhia, por meio da qual a Partícipes manifestou sua intenção de realizar uma oferta pública para a aquisição de até a totalidade das ações que compõe o capital social da Arteris, com os objetivos de Conversão de Categoria e Saída do Novo Mercado (**"Primeira Correspondência"**). De acordo com a Primeira Correspondência, a Partícipes também informou que, se uma oferta pública para aquisição de ações fosse realizada, o preço a ser ofertado seria de R$ 10,15 (dez reais e quinze centavos) por ação, a ser ajustado para considerar quaisquer dividendos e juros sobre capital próprio declarados, bonificações, desdobramentos de ações, grupamentos, conversões e quaisquer outras operações societárias similares realizadas até a Data do Leilão. No dia 1º de junho de 2015, a Partícipes solicitou o registro desta OPA perante a CVM e a BM&FBOVESPA, tendo submetido todos os documentos relacionados, ou necessários, à implementação da OPA, exceto pelo Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo). Em 5 de agosto de 2015, a Companhia divulgou novo Fato Relevante anunciando ao mercado que havia recebido uma nova correspondência da Partícipes (**"Segunda Correspondência"** e, em conjunto com a Primeira Correspondência, **"Correspondências"**), em complementação à Primeira Correspondência, por meio da qual a Partícipes informou que seu Conselho de Administração deliberou que a Saída do Novo Mercado somente deverá ocorrer caso os requisitos para a Conversão de Categoria sejam alcançados no bojo da Oferta. A Conversão de Categoria e a Saída do Novo Mercado foram aprovadas na Assembleia Geral da Arteris realizada no dia 25 de agosto de 2015. No dia 23 de setembro de 2015 a Companhia divulgou novo fato relevante anunciando ao mercado que a Ofertante confirmou o Preço de Oferta (conforme definido no item 3.6 abaixo), considerando o laudo de avaliação independente elaborado pelo Banco BNP Paribas Brasil S.A. (**"Avaliador"**), datado de 22 de setembro de 2015, que apurou como adequado para o valor econômico das ações de emissão da Arteris um valor entre R$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos) e R$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos) por ação. No dia 28 de setembro de 2015 a Ofertante apresentou o referido laudo de avaliação para análise da CVM e da BM&FBOVESPA tendo protocolado, portanto, todos os documentos e informações necessários para o registro da OPA pela CVM e pela BM&FBOVESPA. No dia 16 de novembro de 2015, a Companhia divulgou novo fato relevante anunciando ao mercado que havia recebido versão atualizada do referido laudo de avaliação, preparado pelo Avaliador em atenção às exigências formuladas pela CVM, que apurou como adequado para o valor econômico das ações de emissão da Arteris um valor entre R$ 8,31 (oito reais e trinta e um centavos) e R$ 9,00 (nove reais) por ação. No dia 16 de novembro de 2015, a Ofertante apresentou versão revisada do laudo de avaliação à CVM e à BM&FBOVESPA. No dia 21 de março de 2016 a Companhia divulgou novo fato relevante anunciando ao mercado que havia recebido versão revisada do referido laudo de avaliação, preparado pelo Avaliador em atenção a exigência formulada pela CVM. Esta versão do laudo de avaliação atribuiu um valor econômico às ações de emissão da Arteris entre R$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos) e R$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos) por ação (**"Laudo de Avaliação"**). No dia 21 de março de 2016 a Ofertante apresentou a versão revisada do Laudo de Avaliação à CVM e à BM&FBOVESPA. **1.3. Registro de Companhia Aberta:** O registro da Arteris como emissora de valores mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 6 de julho de 2005, sob o nº 1977-1. **1.4. Base Legal e Regulatória:** A realização da OPA observará o disposto no §4º, do artigo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, no §6º do artigo 21, da Lei 6.385, nos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361, nas Seções X e XI do Regulamento do Novo Mercado, além do disposto na seção VI do Estatuto Social da Arteris.

2. A Oferta

2.1. OPA para Conversão de Categoria: A Ofertante está realizando esta OPA para adquirir até a totalidade das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 3.5 abaixo), para fins da Conversão de Categoria, com a consequente Saída do Novo Mercado. Nos termos e de acordo com a legislação e regulamentação indicadas no item 1.4 acima, a Conversão de Categoria somente será realizada se os titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Conversão de Categoria (conforme definido no item 3.4 abaixo) aceitarem a OPA ou concordarem expressamente com a Conversão de Categoria, observado o item 2.1.1 abaixo (**"Quórum de 2/3 de Aceitação"**) sem prejuízo das Condições, conforme item 3.12 abaixo. Serão considerados acionistas concordantes aqueles que **(a)** se qualificarem para a OPA em conformidade com o item 4 abaixo e venderem as Ações em Circulação por eles detidas na OPA, conforme previsto no item 4.9.1 abaixo; ou **(b)** concordarem expressamente com a Conversão de Categoria, sem vender suas Ações em Circulação, nos termos do item 4.9.2 abaixo (**"Acionistas Concordantes"**). **2.1.1.** Em cumprimento ao Ofício CVM nº 26/2016/CVM/SRE/GER-1, por meio do qual a CVM manifestou seu entendimento de que as 51.322.221 ações de emissão da Companhia detidas por Brookfield Aylesbury S.A.R.L. (**"Brookfield Aylesbury"**) são ações de titularidade de pessoa vinculada à Ofertante, tais ações não serão contabilizadas para a determinação do Quórum de 2/3 de Aceitação. **2.1.2.** Sem prejuízo do disposto no item 3.12 abaixo, caso o Quórum de 2/3 de Aceitação não seja atingido no Leilão, a Ofertante desistirá da OPA, cuja conclusão está condicionada ao atingimento de tal quórum, e a Companhia continuará registrada como companhia aberta perante a CVM na categoria "A" e listada no Novo Mercado. Neste caso, nenhuma ação da Companhia será adquirida pela Ofertante no contexto da OPA.

3. Características da OPA

3.1. Aprovação da OPA pela CVM: A CVM, em 12 de abril de 2016, autorizou o início da OPA por meio do registro de nº CVM/SRE/OPA/CAN/2016/002. **3.2. Validade da OPA:** A presente OPA permanecerá válida de 15 de abril de 2016 até 17 de maio de 2016, data em que será realizado o leilão da OPA por meio do sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA (**"Data do Leilão"** e **"Leilão"**, respectivamente). **3.3. Ações em Circulação:** São consideradas "em circulação" todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as ações **(i)** detidas, direta ou indiretamente, pela Ofertante; **(ii)** detidas pelas pessoas vinculadas à Ofertante, inclusive, na forma do Ofício CVM nº 26/2016/CVM/SRE/GER-1, as 51.322.221 ações de emissão da Companhia detidas por Brookfield Aylesbury; **(iii)** detidas pelos administradores da Arteris; e **(iv)** as ações mantidas em tesouraria pela Companhia. Assim, em cumprimento ao Ofício CVM nº 26/2016/CVM/SRE/GER-1, as ações em circulação correspondem a 54.558.909 ações ordinárias (posição em 04 de março de 2016) (**"Ações em Circulação"**). **3.4. Ações para Conversão de Categoria:** Deverão integrar as Ações para Conversão de Categoria: **(i)** as Ações em Circulação detidas pelos Acionistas Concordantes; e **(ii)** as Ações em Circulação cujos titulares não concordarem com a Conversão de Categoria, conforme estabelecido no item 4.9.3 abaixo (**"Ações para Conversão de Categoria"**). **3.5. Ações Objeto da Oferta:** A Instituição Intermediária dispõe-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, até a totalidade das Ações em Circulação e as demais ações de emissão da Companhia que não sejam de titularidade da acionista controladora Partícipes, atualmente correspondentes a 105.881.135 ações ordinárias (posição em 04 de março de 2016), representativas de aproximadamente 30,7% do capital social total da Arteris (**"Ações Objeto da Oferta"**). **3.5.1. Ausência de Restrições:** Ao alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos desta OPA, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam ou interfiram no exercício imediato pela Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o atendimento e obediência às regras e regulamentação editadas pela CVM e pela BM&FBOVESPA. **3.6. Preço de Oferta**: A Ofertante realiza esta OPA para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, ao preço de R$10,15 (dez reais e quinze centavos) por ação (**"Preço de Oferta"**). O Preço de Oferta está suportado pelo Laudo de Avaliação, elaborado na forma do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, de acordo com o Regulamento de Listagem do Novo Mercado, a Instrução CVM 361 e em cumprimento às demais exigências aplicáveis à OPA. **3.6.1.** Em atenção ao artigo 15-B da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que não foram realizados quaisquer negócios com as Ações Objeto da Oferta durante o período compreendido entre 30 de abril de 2015 e a conclusão da OPA. **3.6.2.** Em atenção ao artigo 19 da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que não houve subscrição pública ou privada de ações na Companhia no último ano. **3.6.3 Preço Justo:** No julgamento da Ofertante, conforme previsto no artigo 16, inciso I, da Instrução CVM 361, o Preço de Oferta é justo, pois o preço por ação é superior ao valor apontado pelo Avaliador no Laudo de Avaliação como o valor econômico das ações da Companhia. **3.6.4. Prêmio:** O Preço de Oferta é aproximadamente 17% (dezessete por cento) superior ao preço médio ponderado por volume das ações da Arteris nos 3 (três) meses imediatamente anteriores à publicação do Fato Relevante que tornou pública a Primeira Correspondência, e aproximadamente 21% (vinte e um por cento) inferior ao preço médio ponderado por volume das ações da Arteris nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à publicação do Fato Relevante que tornou pública a Primeira Correspondência. Nos termos da Primeira Correspondência, o Preço de Oferta representa um prêmio de 30,13% em relação à média ponderada da cotação das ações da Arteris nos 30 (trinta) pregões anteriores à data da Primeira Correspondência. **3.6.5. Ajuste por Grupamentos ou Desdobramento:** Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado a partir da data deste Edital e até a Data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço de Oferta será ajustado de acordo com o número resultante de ações. **3.6.6. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio:** Caso a qualquer momento a Companhia venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio, aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações ordinárias de emissão da Arteris na data informada em tal declaração terão direito ao pagamento de tais dividendos ou juros sobre o capital próprio. O Preço de Oferta será reduzido pelo montante de dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela Arteris até a Data do Leilão. **3.6.6.1.** Caso ocorra qualquer ajuste do Preço de Oferta conforme previsto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 acima, a Ofertante comunicará a Arteris de tal fato, solicitando que seja publicado por esta um fato relevante sobre os ajustes ao Preço de Oferta, informando o novo Preço de Oferta com duas casas decimais tanto para o mercado quanto para o Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até 1 (um) dia útil antes da Data do Leilão. **3.7. Condições para a Conversão de Categoria:** Tanto a Instrução CVM 361 quanto a Instrução CVM 480 estabelecem, como requisito para o cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários da categoria "A" e conversão para a categoria "B", que o referido cancelamento seja precedido de uma oferta pública de aquisição de ações formulada pelo acionista controlador ou pela própria companhia aberta, tendo por objeto a aquisição de todas as ações de emissão da companhia cujo registro se pretende converter, sendo necessário que acionistas titulares de mais de 2/3 das ações em circulação aceitem a respectiva oferta pública para aquisição de ações ou concordem expressamente com referido cancelamento. Por conseguinte, a Conversão de Categoria referida neste Edital está condicionada ao Quórum de 2/3 de Aceitação, conforme o item 2.1 acima, sendo também observadas as Condições dispostas no item 3.12 abaixo. **3.8. Escolha do Avaliador:** Nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, os titulares das Ações em Circulação escolheram o BNP Paribas Brasil S.A. como Avaliador em assembleia geral extraordinária realizada em 25 de agosto de 2015, com base em lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 07 de agosto de 2015. A Brookfield Aylesbury não participou da deliberação referente à escolha do Avaliador. **3.9. Condições de Pagamento:** Os Acionistas Habilitados (conforme definido no item 4.7.1 a seguir) que decidirem vender suas ações na OPA receberão o Preço de Oferta para cada ação vendida, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação (conforme definido no item 5.6 abaixo), de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. **3.10. Revogação da OPA:** Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361 e o cumprimento das Condições (conforme item 3.12 abaixo), **(a)** presente OPA é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto se a OPA for revogada: **(i)** nos termos do artigo 5º, §2, III, da Instrução CVM 361, se (a) houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, que acarrete aumento material nos riscos assumidos pela Ofertante e **(b)** a Ofertante comprovar que todos os atos jurídicos determinantes à realização da OPA ficarão sem efeito se deferida a revogação, desde que, caso a OPA seja revogada nos termos deste item 3.10 (i), tal revogação conte com a aprovação prévia e expressa da CVM; ou **(ii)** nos termos do artigo 5º, §1º, da Instrução CVM 361, em caso de revisão do Preço de Oferta de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações. **3.10.1. Fato Relevante:** A Ofertante solicitará que a Arteris publique um fato relevante divulgando ao mercado que a OPA foi revogada ou se tornou ineficaz. **3.11. Modificação da OPA:** Qualquer modificação na OPA após a publicação deste Edital exigirá prévia e expressa aprovação pela CVM, exceto se tal modificação **(a)** resultar da renúncia de qualquer Condição, conforme item 3.12 abaixo; ou **(b)** causar ou resultar numa melhoria da OPA em benefício dos titulares das Ações Objeto da Oferta. **3.11.1.** Se a Ofertante optar por modificar a OPA, deverá **(a)** solicitar que a Arteris publique um fato relevante, o qual deverá identificar e descrever tais mudanças (aprovadas pela CVM ou não, conforme o caso) e, se necessário, informar o período restante de validade da OPA e a data em que o novo Leilão ocorrerá, de forma que tal nova data deverá observar os itens 3.11.2 e 3.11.3 abaixo; e **(b)** publicar um aditamento ao Edital, de acordo com a Instrução CVM 361. **3.11.2.** A nova data de realização do Leilão, quando aplicável, deverá observar os seguintes prazos: **(a)** se a modificação da OPA resultar de aumento no preço ou de renúncia de qualquer das Condições, o Leilão deverá ser realizado no prazo mínimo de 10 (dez) dias da publicação do aditamento e, em quaisquer dos demais casos, o Leilão será realizado no prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do aditamento, observado o item 3.11.3 abaixo; e **(b)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Edital (i.e., 30 de maio de 2016), o que acontecer por último. **3.11.3.** A Data do Leilão será mantida caso a publicação do aditamento do Edital decorrente da modificação da Oferta por aumento do Preço de Oferta ou renúncia a qualquer Condição seja realizada pelo menos 10 (dez) dias antes da Data do Leilão. **3.12. Condições da OPA:** Não obstante o disposto nos itens 2.1, 3.10 e 3.11 acima, a realização e conclusão desta OPA está condicionada à não ocorrência até ou no dia útil antecedente à Data do Leilão, de qualquer dos seguintes eventos, devendo a ocorrência dos mesmos ser divulgada na forma do item 3.12.2 abaixo e comunicada pela Instituição Intermediária ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA (**"Condição"** ou **"Condições"**): **(i)** uma queda de 15% (quinze por cento) ou mais na cotação de fechamento da ação de emissão da Arteris na BM&FBOVESPA, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 14 de abril de 2016 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital); **(ii)** uma queda de 15% (quinze por cento) ou mais do IBOVESPA verificada no dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, comparativamente ao valor verificado em 14 de abril de 2016 (i.e., dia útil antecedente à data de publicação deste Edital), no fechamento do pregão; **(iii)** declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos no Brasil; **(iv)** início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil; **(v)** a ocorrência de alteração de legislação e/ou regulamentação que impeça a Ofertante de realizar ou concluir a Oferta; **(vi)** a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da OPA ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a OPA ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Arteris; **(vii)** qualquer mudança adversa nos negócios, operações, ativos ou posições (financeiras, de negociações ou outras) da Arteris, que represente ou possa vir a representar 5% (cinco por cento) ou mais do lucro da Companhia antes da incidência do imposto de renda e da contribuição social, considerando, para este fim, o lucro constante das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; **(viii)** qualquer ato de órgão regulador ou governamental ou decisão judicial que **(a)** exproprie ou confisque bens da Companhia ou da Ofertante, que representem 5% (cinco por cento) ou mais do valor total dos ativos da Arteris, com base nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; **(b)** limite a livre disposição de bens da Companhia ou da Ofertante, que representem 5% (cinco por cento) ou mais do valor total de seus respectivos ativos, com base nas demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, ou **(c)** imponha novas restrições regulatórias às atividades desenvolvidas pela Companhia no âmbito de seu objeto social; e **(ix)** qualquer **(a)** aumento na carga tributária imposta à atividade e às receitas da Arteris que reduza o lucro líquido (após tributos) da Companhia em 5% (cinco por cento) ou mais; e/ou **(b)** majoração das alíquotas do IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ISS, Contribuições Previdenciárias, INSS Fopag, IOF, IRRF Importação, PIS/COFINS Importação, CIDE Importação, ISS Importação, IPTU, IPVA, ITR, IRRF, CSRF, INSS (Funcionários e Terceiros), INSS Terceiros, incidentes sobre as atividades da Arteris em 5% (cinco por cento) ou mais. **3.12.1. Consequências da Ocorrência de Quaisquer Condições:** Caso se verifique a ocorrência de qualquer das Condições descritas no item 3.12 acima, a Ofertante terá o direito de, a seu exclusivo critério e observado o item 3.11.2 acima: **(i)** renunciar à Condição de realização e conclusão da OPA, devendo nessa hipótese ser retomado o curso da OPA sem nenhuma alteração dos termos originalmente previstos, desde que cumpridas todas as disposições previstas no item 3.11 acima em conformidade com o disposto no artigo 5º da Instrução CVM 361, conforme o caso; ou **(ii)** revogar a OPA, que imediatamente deixará de produzir qualquer efeito, e não necessitará de aprovação expressa pela CVM. **3.12.2. Divulgação de Fato Relevante:** Caso qualquer das Condições descritas no item 3.12 acima ocorra, a Ofertante deverá solicitar que a Companhia divulgue fato relevante imediatamente após a verificação da ocorrência de qualquer das Condições ou das situações descritas na Cláusula 3.11 acima, bem como comunicará o Diretor de Operação da BM&FBOVESPA, esclarecendo que: **(i)** ficam mantidos os termos originais da OPA, sem qualquer alteração, observados os itens 3.11.2 e 3.11.3 acima, o que se caracterizará como uma renúncia à respectiva Condição; ou **(ii)** a OPA será revogada. Em qualquer caso, tal fato relevante deverá ser divulgado em qualquer horário antes da pré-abertura do pregão na Data do Leilão (i.e., 17 de maio de 2016). **3.13. Manifestação do Conselho de Administração da Arteris:** Nos termos do item 4.8 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e do Ofício Circular 020/2013-DP publicado pela BM&FBOVESPA, o Conselho de Administração da Arteris elaborará e tornará público, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da OPA.

4. Procedimento da OPA

4.1. Habilitação para o Leilão: Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar da OPA deverão habilitar-se para participar no leilão a partir de 15 de abril de 2016 (data de publicação do presente Edital) até as 18h00 (horário de Brasília) do dia 16 de maio de 2016 (último dia útil anterior à Data do Leilão), e deverão credenciar qualquer sociedade corretora autorizada a operar na BM&FBOVESPA (**"Sociedades Corretoras"**) para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento. **4.1.1. Procedimentos Preliminares:** O titular de Ações Objeto da Oferta que pretender se habilitar para o Leilão credenciando uma das Sociedades Corretoras deverá ter conta previamente aberta nas respectivas Sociedades Corretoras, a fim de que o prazo previsto no item 4.1 acima possa ser cumprido. Caso o titular de Ações Objeto da Oferta não possua conta aberta em uma das Sociedades Corretoras, tal titular deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o quanto descrito no item 4.1 acima, observando procedimentos específicos de cada uma das Sociedades Corretoras, sob o risco de não participar da OPA. **4.2. Documentos Necessários à Habilitação:** Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da Oferta deverá **(i)** ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora; e **(ii)** consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que o titular de Ações Objeto da Oferta apresente-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Sociedades Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras: **(i) Pessoa Física:** cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (**"CPF/MF"**), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial; **(ii) Pessoa Jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, conforme o caso, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; **(iii) Investidor via Resolução CMN 4.373:** o acionista que tenha investido nas ações da Arteris por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, a qual revogou e substituiu a Resolução CVM 2.689, de 26 de janeiro de 2000 (**"Investidor via Resolução CMN 4.373"**), deverá fornecer à respectiva Sociedade Corretora, antes da Data do Leilão, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações de que é titular e, conforme aplicável, o número de ações da Arteris que irá vender no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. O Investidor via Resolução CMN 4.373 é o único responsável pela consulta de seus assessores jurídicos, representantes legais, e/ou custodiantes em relação a todas as questões fiscais envolvidas na sua participação no Leilão (previamente à habilitação para ou aceitação da OPA); e **(iv) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento):** endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da OPA. **4.2.1.** A Ofertante, por meio deste Edital, informa aos titulares de Ações Objeto da Oferta que pretendam habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de Investidores via Resolução CMN 4.373 e da BM&FBOVESPA. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de se habilitar a participar no Leilão.

4.3. Ações Objeto da Oferta mantidas em custódia no Custodiante: Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando uma das Sociedades Corretoras, nos termos do item 4.2 acima, a fim de viabilizar a transferência de suas ações da custódia da Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira depositária das ações da Arteris (**"Custodiante"** e **"Escriturador"**) para a Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA (**"Central Depositária BM&FBOVESPA"**). **4.4. Observância dos Prazos:** Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para que: **(a)** o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens 4.4.1 e 5.5.1 abaixo; e **(b)** a transferência de suas Ações Objeto da Oferta, da custódia do Custodiante para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, ocorrerá e será finalizada até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. **4.4.1. Empréstimo/Aluguel de Ações objeto da Oferta:** Os acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos: **(i) contratos com cláusula de liquidação antecipada:** o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 20h (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09h30 ou até as 20h00 (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09h30. **(ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada:** o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima). **4.5.** Nestes casos, o acionista doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para a carteira 7101-3 ou 7102-1, nos termos dos itens 3.5 e 4.8.1 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação e passe a ser um Acionista Habilitado. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da BM&FBOVESPA para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos. **4.6. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta:** Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos: **(i)** solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7101-3 ou 7102-1; **(ii)** solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7101-3 ou 7102-1; e **(iii)** solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7101-3 ou 7102-1. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações. **4.7. Titulares de Ações Objeto da Oferta que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação:** O titular de Ações Objeto da Oferta que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão. **4.7.1. Acionista Habilitado:** O titular de Ações Objeto da Oferta que, tendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 4.1 a 4.5 acima, será denominado "Acionista Habilitado" e, em conjunto, "Acionistas Habilitados". **4.8. Aceitação e Retirada da OPA:** A aceitação da OPA será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a OPA, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a OPA, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos nesta OPA, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço de Oferta, de acordo com os procedimentos da BM&FBOVESPA. **4.8.1.** O Acionista Habilitado que desejar desistir da OPA deverá entrar em contato com a Sociedade Corretora que registrou a ordem de venda em nome do Acionista Habilitado, antes do horário de início do Leilão, para que a Sociedade Corretora tenha tempo hábil para cancelar ou reduzir uma ou todas as ordens registradas para o Leilão em nome de tal Acionista Habilitado. **4.8.2.** Quaisquer das ações da Arteris que sejam devidamente retiradas do Leilão nos termos do item 4.8.1 acima serão consideradas como não tendo sido validamente ofertadas para fins da OPA. No entanto, os Acionistas Habilitados que tenham devidamente retirado suas Ações Objeto da Oferta de referido Leilão poderão habilitar novamente tais ações a participar da OPA antes da Data do Leilão, de acordo com as condições e com os procedimentos indicados neste item 4. **4.8.3. Ações Objeto da Oferta Depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA:** Qualquer Acionista Habilitado (conforme definido no item 4.7.1 acima) que desejar vender suas Ações Objeto da Oferta na OPA deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA, **(i)** transferir as Ações Objeto da Oferta para a carteira 7101-3, mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim; e **(ii)** no caso dos Acionistas Habilitados que não detiverem Ações em Circulação, transferir as Ações Objeto da OPA para a carteira 7102-1, mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim até as 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. As Ações Objeto da Oferta detidas na carteira 7102-1 não serão, em qualquer caso, consideradas no quórum mencionado no item 2.1 acima, para o propósito de Conversão de Categoria. A Instituição Intermediária será responsável por processar as ordens conforme o preenchimento dos formulários, desconsiderando, para o cômputo das Ações para Conversão de Categoria, qualquer ação de titularidade dos administradores da Companhia ou de pessoas vinculadas à Ofertante. **4.8.4. Representação:** Os titulares de Ações Objeto da Oferta que se qualifiquem para participar da OPA, nos termos descritos neste Edital, representam e garantem à Ofertante que **(a)** são os titulares das Ações Objeto da Oferta a serem vendidas no âmbito da Oferta; **(b)** são capazes e qualificados para participar da OPA, nos termos das leis de suas jurisdições (se entidades), e para transferir as Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital; e **(c)** as Ações Objeto da Oferta a serem vendidas na Oferta, incluindo todos os direitos que lhes são inerentes, são livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, gravames, garantias, usufruto ou qualquer outra restrição que possa impedir ou interferir com o exercício pela Ofertante de todos os direitos relativos a, ligados a ou decorrentes das Ações Objeto da Oferta, ou que possam impedir ou restringir a Ofertante em cumprir e respeitando todas as regras e regulamentos emitidos pela CVM e/ou pela BM&FBOVESPA. **4.9. Manifestação sobre a Conversão de Categoria**: Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Conversão de Categoria, conforme previsto a seguir. **4.9.1. Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação:** Os Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão, conforme descrito no item 2.1 acima, e se habilitarem junto a uma Sociedade Corretora para venda de suas Ações em Circulação estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Conversão de Categoria, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional. **4.9.2. Acionistas Concordantes que não desejarem vender suas Ações em Circulação:** Os acionistas que estiverem de acordo com a Conversão de Categoria, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação deverão indicar a sua concordância através de formulário próprio de manifestação que poderá ser obtido nos websites da BM&FBOVESPA, da Instituição Intermediária ou da Companhia, conforme indicado no item 11.11 abaixo (**"Formulário de Manifestação"**). Para tanto, o acionista deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que **(a)** concorda com o cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A" e conversão para categoria "B", mas que **(b)** não deseja vender à Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação (conforme definida no item 5.6 abaixo) e que, sem prejuízo do disposto no item 5.11 abaixo, após a Conversão de Categoria não poderá vender suas ações no mercado no qual eram admitidas à negociação. O referido Formulário de Manifestação deverá, depois de preenchido, ser entregue à respectiva Sociedade Corretora, até 12h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até as 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. **4.9.3. Acionistas Discordantes:** Serão considerados discordantes da Conversão de Categoria os Acionistas titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, não venderem suas Ações em Circulação no Leilão e que não tenham manifestado sua concordância com a Conversão de Categoria, não havendo necessidade, em ambos os casos, de nenhuma medida adicional.

5. Leilão

5.1. Leilão: O Leilão será realizado na BM&FBOVESPA na Data do Leilão, ou seja, no dia 17 de maio de 2016, às 15h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a OPA e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão atender às exigências aplicáveis para a negociação de ações na BM&FBOVESPA. A BM&FBOVESPA divulgará, antes do início do Leilão, a quantidade de ações dos acionistas que manifestaram consentimento com a Conversão de Categoria. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da BM&FBOVESPA (*market-data*), sob o código "ARTR3L". **5.2. Interferência no Leilão e OPA Concorrente:** Será permitida a interferência para a compra do lote total de Ações Objeto da Oferta no Leilão, desde que o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% superior ao preço oferecido por cada Ação Objeto da Oferta e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado por meio de edital com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos do artigo 12, §4º. A parte interessada em concorrer mediante formulação de OPA concorrente deverá observar as regras aplicáveis a ofertas concorrentes, conforme previstas na Instrução CVM 361. Uma vez que a oferta concorrente seja lançada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13 da Instrução CVM 361. **5.3. Alteração do Preço de Oferta:** Obedecido o disposto no item 3.11 deste Edital, caso a Ofertante decida, na Data do Leilão, aumentar o Preço de Oferta, a Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/MF nº 51.014.223/0001-49) (**"Santander Corretora"**) compromete-se a liquidar a OPA pelo novo Preço de Oferta estipulado pela Ofertante, sem prejuízo da consecução dos mecanismos de garantia de liquidação previstos no Contrato de Intermediação (conforme definido abaixo). **5.4. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras:** Até as 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA por meio do código ARTR3L as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta e a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão. **5.5. Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta:** Até as 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da BM&FBOVESPA. A partir das 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. Após este período, as ofertas de venda serão consideradas irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido reduzir o preço apenas aos acionistas que tenham se habilitado nos termos dispostos neste Edital. **5.5.1.** É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 4.8.3 deste Edital. As ordens de venda serão aceitas até as 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 4.8.3, acima, as ordens de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão. **5.5.2.** O Acionista Habilitado será o único responsável por tomar as medidas necessárias para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA autorize a transferência das ações da Companhia detidas pelo Acionista Habilitado para a liquidação da Oferta, na data determinada. A ausência de autorização do agente de custódia no que diz respeito à entrega de tais ações para a BM&FBOVESPA durante o processo de liquidação irá resultar na não-liquidação das ações vendidas pelo acionista em questão. No caso de falha do processo de liquidação, como resultado da ausência de autorização para o agente de custódia para transferir as ações em questão para permitir a liquidação antecipada da transação, quaisquer custos decorrentes de tal falha serão suportados pelo do Acionista Habilitado. **5.6. Liquidação da OPA:** A liquidação da OPA será realizada em 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 20 de maio de 2016 (**"Data de Liquidação"**). Ademais, em caso de exercício da hipótese a que se refere o §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, a liquidação financeira das aquisições que a Ofertante vier a realizar no prazo de 3 (três) meses contados da Data do Leilão será realizado nos termos do item 5.11 deste Edital (**"Aquisições Supervenientes"**). Ficará a exclusivo cargo do Acionista Concordante tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA autorize a transferência das ações para a liquidação da OPA na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse Acionista Concordante. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do Acionista Concordante. **5.7. Forma de Liquidação:** A liquidação financeira do Leilão deverá ser feita de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Ações da BM&FBOVESPA. A Câmara de Ações da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a OPA, incluindo o recebimento das Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados. **5.8. Obrigação da Ofertante:** Nos termos do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Intermediação em Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Arteris S.A., celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante (**"Contrato de Intermediação"**), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pela Ofertante e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à OPA e estabelecidas nesta OPA. **5.9. Garantia de Liquidação:** Até as 10h00 (horário de Brasília), da data que coincidir com 1 (um) dia útil antes da Data de Liquidação, a Ofertante deverá providenciar a transferência para a conta bancária a ser indicada pelo Santander de uma quantia em reais equivalente, pelo menos, ao Preço de Oferta, calculado de acordo com o disposto nesta OPA, montante este necessário à aquisição do número de ações de emissão da Companhia efetivamente adquirido no âmbito do Leilão. **5.9.1.** A liquidação financeira da OPA será realizada pela Santander Corretora, nos termos do §4º do artigo 7º da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação. **5.9.2.** Nos termos do §4º, do artigo 7º da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da Oferta, inclusive em caso de exercício da hipótese a que se refere o §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361. A liquidação financeira das Aquisições Supervenientes será realizada conforme item 5.11 do Edital desta OPA. **5.10. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos:** Todos os custos, taxas e comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA, pela Câmara de Compensação e Liquidação e/ou pela Central Depositária BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor naquele momento e serão arcados pela Ofertante. **5.11. Término da Negociação e Venda nos 3 Meses Seguintes ao Leilão:** Conforme o disposto no §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, caso, em decorrência da Oferta, o Quórum de 2/3 de Aceitação seja alcançado no Leilão, durante os 3 (três) meses seguintes à realização do Leilão, ou seja, de 17 de maio de 2016 a 17 de agosto de 2016, quaisquer titulares que desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta à Ofertante poderão entregar um pedido ao Escriturador para tal efeito. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar neste período não será realizada por meio da Câmara de Ações da BM&FBOVESPA. A Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares o Preço de Oferta, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**"Taxa SELIC"**) desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da Oferta. **5.12. Extinção da Taxa SELIC:** Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, deverá ser aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.

6. Obrigações Adicionais

6.1. Obrigação Superveniente: Nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, a Ofertante se obriga a pagar aos titulares de Ações Objeto da Oferta que aceitaram a OPA a eventual diferença a maior, se houver, entre o Preço de Oferta: **(i)** atualizado pela SELIC acumulada, *pro rata temporis* desde a Data da Liquidação, e **(ii)** ajustado por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das Ações eventualmente ocorridos e: **(i)** o preço por ação que será devido, ou que possa ser devido aos acionistas, caso ocorra, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da Data do Leilão, qualquer fato que se enquadre nos eventos previstos no artigo 2º, I a III, da Instrução CVM 361 e na Lei das Sociedades por Ações, que imponha a realização uma oferta pública obrigatória; ou **(ii)** o preço por ação a que os acionistas teriam direito caso ainda fossem acionistas da Arteris e dissentissem de deliberação que aprove a realização de evento societário que, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, viesse a assegurar a qualquer acionista dissidente o direito de retirar-se da Arteris, quando este evento se verificar dentro do período de 1 (um) ano a contar da Data do Leilão. **6.1.1.** Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória das Ações da Arteris.

7. Conversão de Categoria e Saída do Novo Mercado

7.1. Conversão de Categoria pela CVM: Se o Quórum de 2/3 de Aceitação for alcançado e observadas as demais condições desta OPA, a CVM terá 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480. Encerrado referido prazo, a CVM manifestar-se-á sobre o deferimento da Conversão de Categoria. **7.2. Saída do Novo Mercado:** Caso os requisitos para a Conversão de Categoria sejam alcançados no bojo da OPA nos termos do item 7.1 acima, as ações da Arteris deixarão de ser negociadas no Novo Mercado no dia imediatamente após o encerramento do Leilão, passando a ser negociadas no segmento tradicional da BM&FBOVESPA até a manifestação da CVM referida no item 7.1 acima quanto ao deferimento da Conversão de Categoria. **7.3. Resgate das Ações em Circulação:** Após a conclusão da OPA, verificado o cumprimento das condições para a Conversão de Categoria, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades por Ações, pretende fazer com que seja convocada uma assembleia geral extraordinária da Arteris para aprovar o resgate das Ações em Circulação, caso essas representem menos que 5% do total de ações emitidas. O preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação da OPA, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida. **7.3.1.** Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de Fato Relevante, conforme informações recebidas da Ofertante. **7.3.2. Acionistas que não tenham atualizado os dados cadastrais:** Os recursos relativos ao resgate das Ações Objeto da Oferta pertencente aos acionistas que não tenham seu cadastro atualizado junto à Instituição Depositária serão depositados pela Ofertante, ficando à disposição de tais acionistas, em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de todos os estados do País. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante.

8. Laudo de Avaliação

8.1. Avaliação Independente: O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia, datado de 22 de setembro de 2015, em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361. Nos termos do item 10.1 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, a escolha do Avaliador foi aprovada por Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de agosto de 2015, a partir de uma lista tríplice de instituições ou empresas especializadas apresentada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 7 de agosto de 2015. A respectiva deliberação foi tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes de Ações em Circulação presentes naquela Assembleia Geral Extraordinária, não se computando os votos em branco. O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação de emissão da Arteris.

Resumo dos Valores Apresentados (Critério)	Valor por Ação
Valor econômico calculado pela metodologia de fluxo de caixa descontado.	Entre R$8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos) e R$9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos), com média de R$9,22 (nove reais e vinte e dois centavos)
Avaliação pelo preço médio ponderado das ações da Companhia a valor de mercado (*VWAP**) dos 12 (doze) meses antes do Fato Relevante de 30 de abril de 2015.	R$12,90 (doze reais e noventa centavos)
Avaliação pelo preço médio ponderado das ações da Companhia a valor de mercado (*VWAP**) entre o Fato Relevante de 30 de abril de 2015 e a data do Laudo de Avaliação.	R$9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos)
Valor patrimonial por ação em 30 de junho de 2015	R$6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos)

* Volume *Weighted Average Price*, equivalente ao preço médio ponderado pelo volume de negociação (Fonte: Avaliador)

8.1.1. Foi entendido que a metodologia de fluxo de caixa descontado é a metodologia mais adequada para determinar o preço justo das ações da Companhia, conforme detalhadamente descrito no Laudo de Avaliação. **8.2. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação**: Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: **(a)** informações fornecidas pela Companhia, conforme descritas no Laudo de Avaliação; e **(b)** informações públicas de mercado, setoriais e de empresas comparáveis. **8.3. Disponibilidade do Laudo de Avaliação:** O Laudo de Avaliação mencionado no item 8.1 acima, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para análise das partes interessadas nas sedes da Ofertante, da Arteris, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM, bem como acessível nos websites da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM nos endereços indicados no item 11.11 deste Edital. **8.4. Declarações do Avaliador:** O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: **(a)** o Avaliador diretamente ou via sua entidade controladora, bem como os profissionais, prepostos e colaboradores envolvidos na preparação do Laudo de Avaliação, não são titulares, na data do Laudo de Avaliação, de valores mobiliários emitidos pela Arteris ou derivativos referenciados nesses ativos, bem como não administram, de forma discricionária, valores mobiliários emitidos pela Arteris ou derivativos referenciados nesses ativos; **(b)** não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação; **(c)** entendeu que as informações gerenciais fornecidas pela Companhia são consistentes e também se baseou nas garantias dadas pela Companhia de que (c.i) tais informações eram verdadeiras, completas e precisas, e que, no melhor conhecimento da Companhia, reproduziam adequadamente as condições econômico-financeiras e perspectivas na data-base; (c.ii) todas as informações e documentos necessários para o Laudo de Avaliação foram disponibilizados pela Companhia ao Avaliador sem a omissão de qualquer fato ou informação que poderia fazer com que tais informações se tornassem imprecisas ou inverídicas ou ainda que pudesse afetar o processo de avaliação do Avaliador ou as conclusões contidas no Laudo de Avaliação; (c.iii) não houve eventos econômicos, financeiros, de mercado ou outros eventos ou desdobramentos relevantes posteriores à data de disponibilização das informações pela Companhia ao Avaliador que poderiam alterar ou afetar a validade ou confiabilidade de tais informações, e (c.iv) todas as informações, incluindo, sem se limitar a, projeções, estimativas, premissas, investimentos, tarifas, e taxas de retorno disponibilizadas ao Avaliador foram razoavelmente preparadas de boa-fé, refletindo as melhores estimativas e julgamentos da Companhia; **(d)** não existem conflitos de interesses com a Arteris, a Ofertante, seus acionistas controladores e seus administradores, que afetem a independência necessária à realização do Laudo de Avaliação; **(e)** o custo total de elaboração do Laudo de Avaliação foi uma remuneração fixa líquida de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), não havendo parcela de remuneração variável. O valor total do custo de elaboração do Laudo de Avaliação foi inteiramente suportado pela Ofertante; **(f)** não recebeu nenhuma remuneração da Arteris ou da Ofertante (exceto pela remuneração indicada no item "e" acima) nos últimos 12 (doze) meses até setembro de 2015. **8.4.1.** Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e nesta OPA e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas respectivas Ações Objeto da Oferta nos termos da presente OPA. **8.5. Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação:** O prazo para os detentores de Ações Objeto da Oferta requererem aos administradores da Companhia a convocação de Assembleia Geral especial dos Acionistas para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 23 de setembro de 2015, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 23 de setembro de 2015, e encerrou-se em 8 de outubro de 2015, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de Assembleia Geral especial dos acionistas. No dia 22 de março de 2016 foi iniciado novo prazo para os detentores de Ações Objeto da Oferta requererem aos administradores da Companhia a convocação de Assembleia Geral especial dos Acionistas para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, e em cumprimento ao Ofício CVM nº 99/2016/CVM/SRE/GER-1, conforme fato relevante divulgado pela Companhia no dia 23 de março de 2016. Referido prazo encerrou-se em 6 de abril de 2016 sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de Assembleia Geral especial dos acionistas.

9. Informações sobre a Arteris

9.1. Sede e Objeto Social: A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. O objeto social da Companhia é a **(a)** execução por administração, empreitada ou sub-empreitada de construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares, exceto o fornecimento pela Companhia de mercadorias fora do local de prestação dos serviços; **(b)** realização de estudos, cálculos, projetos, ensaios e supervisões relacionados às atividades de engenharia e construção civil; **(c)** realização de obras de infraestrutura em geral, compreendendo, sem restrição, serviços de construção civil, terraplanagem em geral, sinalização, reforço, melhoramento, recuperação, manutenção e conservação de estradas e engenharia consultiva em geral; **(d)** exploração direta e/ou através de consórcios, de negócios relativos às obras e/ou serviços públicos no setor de infraestrutura em geral, através de qualquer modalidade de contrato, incluindo, mas não se limitando, à parcerias público-privada, autorizações, permissões e concessões; **(e)** exploração de serviços de operação e manutenção de infraestrutura de transporte em geral; e **(f)** participação em outras sociedades que desenvolvam atividades relacionadas às descritas nos itens (a) a (e) acima. **9.2. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas Atividades:** A Companhia foi constituída em 24 de novembro de 1998, com a denominação social de Obrascon Huarte Lain Brasil S.A. A Companhia abriu seu capital e foi listada no Novo Mercado em 2005. A transação por meio da qual Abertis e Brookfield adquiriram a Partícipes e, assim, tornaram-se os acionistas controladores indiretos, foi concluída em 03 de dezembro de 2012. O nome da empresa foi alterado para Arteris S.A. em 20 de dezembro de 2012. Partícipes e Brookfield Aylesbury posteriormente lançaram uma oferta pública obrigatória devido à venda do controle da Arteris, que foi concluída em 5 de setembro de 2013. Por meio de suas concessionárias, Arteris administra estradas que ligam os principais centros financeiros do Brasil - entre os estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Santa Catarina - caracterizados por sua alta densidade demográfica. Mais dados e informações sobre a história da Arteris e o desenvolvimento de suas atividades são descritas nos itens 6 e 7 do Formulário de Referência da Companhia arquivado perante a CVM (**www.cvm.gov.br** - na seção "Acesso Rápido" deste website clique em "Consulta - Companhias - Demonstrações, ITR, DFP, DF, Balanço, Fato Relevante", em seguida, digite "Arteris" e clique em "Continuar" e selecione a empresa "Arteris S.A." e clique em "Formulário de Referência" e a partir daí, acessar o link "Consulta" no primeiro quadro da página). **9.3. Composição da Participação Acionária:** Atualmente, a composição da participação acionária na Companhia é a seguinte:

Acionista	Número de Ações	Participação Acionária
Acionista Controlador		
Partícipes en Brasil, S.A.	238.563.305	69,260315%
Acionistas Controladores Indiretos		
Abertis Infraestructuras S.A.	697.038	51%
Brookfield Brazil Motorways Holdings SRL	669.702	49%
Ações em Tesouraria		
– –	0	0
Membros da Administração		
Administradores (membros do Conselho que não celebraram o Acordo de Acionistas)	5	0,000001%
Pessoas Vinculadas		
Brookfield Aylesbury S.A.R.L. (*)	51.322.221	14,900000%
Ações em Circulação		
Total	54.558.909	15,8396835%

(*) As 51.322.221 ações de emissão da Companhia detidas por Brookfield Aylesbury são consideradas ações de titularidade de pessoa vinculada à Ofertante, em cumprimento ao Ofício CVM nº 26/2016/CVM/SRE/GER-1.

9.4. Indicadores Financeiros Selecionados Consolidados da Arteris (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma):

– –	2015	2014
Patrimônio Líquido (PL)	2.244.849	2.128.777
Ativo Total	10.081.570	9.599.828
Receita Líquida	3.827.963	4.018.133
Lucro Bruto	939.733	1.205.663
Margem Bruta (%)	24,55%	30,01%
Lucro Líquido	149.342	456.860
Margem Líquida (%)	3,90%	11,37%
Número de Ações (excluindo as Ações em Tesouraria)	344.444.440	344.444.440
Valor Patrimonial por Ação (R$)	6,517304	6,180320
Lucro Líquido por Ação (R$)	0,433574	1,326368
Passivo Total (excl. PL)/Patrimônio Líquido (%)	349,10%	350,96%
Dívida Líquida/Patrimônio Líquido (%)	252,04%	205,88%

9.5. Informações Históricas em relação à Negociação das Ações: A tabela abaixo indica o número de ações negociadas os volumes negociados, o preço médio por ação e o preço médio ponderado pelo volume das ações de emissão da Companhia nos últimos 12 (doze) meses anteriores a esta OPA nas negociações no mercado à vista da BM&FBOVESPA.

Período	Número de Ações Negociadas [1]	Volume (R$) [2]	Preço Médio (R$ por ação) [3]	Média Ponderada do Preço pelo Volume (R$ por ação) [4]
abr-15	683.835	5.332.624	7,91	7,80
mai-15	784.850	7.622.442	9,73	9,71
jun-15	224.443	2.183.159	9,73	9,73
jul-15	196.418	1.844.143	9,42	9,39
ago-15	300.062	2.849.053	9,58	9,50
set-15	386.238	3.623.865	9,43	9,39
out-15	618.938	5.758.896	9,35	9,31
nov-15	259.258	2.493.644	9,60	9,66
dez-15	178.390	1.725.629	9,69	9,67
jan-16	778.111	7.351.203	9,48	9,44
fev-16	93.442	908.465	9,73	9,72
mar-16	467.155	4.491.488	9,66	9,62

Fonte: Bloomberg
[1] Refere-se à media diária do total de ações negociadas
[2] Refere-se à media diária do volume financeiro negociado
[3] Refere-se à media diária do preço de fechamento
[4] Refere-se à media diária do preço ponderado pelo volume.

9.5.1. Em atenção ao artigo 15-A da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que não realizou, no período compreendido entre 30 de abril de 2015 e a conclusão da OPA, quaisquer das operações previstas nos incisos I a III de referido artigo. **9.6. Consulta a Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras. Para acessar as demonstrações financeiras padronizadas da Companhia, clicar em **http://ri.arteris.com.br/central-de-resultados.asp?idioma=ptb#2015** ou em **www.cvm.gov.br** (na seção "acesso rápido" deste *website* clique em "Consulta - Companhias - Demonstrações, ITR, DFP, DF, Balanço, Fato Relevante", em seguida, digite "Arteris" e clique em "Continuar" e selecione a empresa "Arteris SA" e clique em "DFP" e, posteriormente, acesse o link "Consulta" no primeiro quadro da página).

10. Informações sobre a Ofertante

10.1. Sede Social e Objeto Social: A Ofertante é uma sociedade espanhola de capital privado, com sede na Avenida Pedralbes 17, 08034 Barcelona, Espanha, cujo objeto social é **(i)** a construção, manutenção, administração, operação e desenvolvimento de rodovias sob o regime de concessão; **(ii)** a manutenção e operação de rodovias na Espanha e no exterior; **(iii)** o desenvolvimento de qualquer atividade relacionada à infraestrutura de transportes e/ou de telecomunicações, destinada ao serviço de circulação de pessoas, bens e informações; **(iv)** a preparação de estudos, relatórios, projetos, contratos de supervisão, administração e assessoria na implementação, relacionados com as atividades descritas nos itens anteriores; e **(v)** o desenvolvimento das atividades descritas em seu objeto social através da participação em outras sociedades, tanto na Espanha quanto no exterior. **10.2. Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de suas Atividades:** A Ofertante foi constituída em 17 de maio de 2007. A Ofertante é uma subsidiária integral da Partícipes, uma *holding* que detém 69,3% das ações emitidas pela Arteris.

11. Outras Informações

11.1. Responsabilidade da Ofertante: A Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Instrução CVM 361. **11.2. Cautelas e Diligência da Instituição Intermediária:** A Instituição Intermediária tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando ainda a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas da Companhia, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes do Laudo de Avaliação e desta OPA. **11.3. Atualização do Registro de Companhia Aberta:** A Ofertante declara neste ato que o registro como companhia aberta da Arteris está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385. **11.4. Outros Valores Mobiliários em Circulação:** Conforme disposto no item 18.5 do Formulário de Referência da Companhia, exceto em relação às **(i)** 20.000 (vinte mil) debêntures emitidas em 4 de outubro de 2013, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Arteris S.A." com valor nominal unitário de R$10.000,00, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 de 16 de Janeiro de 2009 (**"Instrução CVM 476"**); **(ii)** 30.000 (trinta mil) debêntures emitidas em 4 de outubro de 2014, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Arteris S.A." com valor nominal unitário de R$10.000,00, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476; **(iii)** 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures emitidas em 19 de junho de 2015, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Arteris S.A." com valor nominal unitário de R$10.000,00, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476; e **(iv)** 24.000 (vinte e quatro mil) debêntures emitidas em 25 de junho de 2015, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, da Arteris S.A." com valor nominal unitário de R$ 10.000,00, para colocação privada, a Ofertante declara que não há qualquer outro valor mobiliário de emissão no Brasil da Companhia que tenha sido ofertado e que esteja atualmente em circulação. **11.5.** Nos termos da Primeira Correspondência, a Ofertante informa que foi obtida a anuência dos principais credores da Companhia e/ou de suas subsidiárias, de forma a possibilitar o lançamento da OPA. **11.6. Negociações Privadas:** A Ofertante declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que não houve negociações privadas relevantes com ações da Companhia, entre a Ofertante, ou pessoas a ele vinculadas, e partes independentes nos últimos 12 (doze) meses. **11.7. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados:** A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Arteris ou nas cotações das ações de sua emissão. **11.8. Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia:** A Ofertante e suas partes relacionadas não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Arteris. **11.9. Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia:** A Ofertante e suas partes relacionadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Arteris. **11.10. Contratos e Demais Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários da Companhia:** A Ofertante ou pessoas vinculadas não são parte ou beneficiários, na data deste Edital, em qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico que tenha sido celebrado com a Arteris, seus administradores, ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações Objeto da Oferta, e que disponha sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Arteris. **11.11. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital de OPA, à Lista de Acionistas e ao Formulário de Manifestação:** O Laudo de Avaliação, este Edital, a lista de acionistas da Companhia e o Formulário de Manifestação estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea "o", do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

(i) ARTERIS S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 9º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, Brasil
http://ir.arteris.com.br/ (neste *website* clicar na lista de arquivos para acessar esta OPA o Edital e o Laudo de Avaliação da OPA).

(ii) PARTÍCIPES EN BRASIL II S.L.
Avenida Pedralbes 17, 08034, Barcelona - Espanha

(iii) INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, São Paulo - SP, Brasil
http://www.santander.com.br/prospectos (neste *website* clique em "Confira as ofertas em Andamento", em seguida, na "OPA Arteris", clicar em "Download do Edital" e "Download do Laudo de Avaliação").

(iv) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo - SP, Brasil
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, "Centro de Consultas", Rio de Janeiro - RJ, Brasil
www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "acesso rápido" da página principal, acessar "Consulta - OPA - Ofertas Públicas de Aquisição de Ações", selecionar o ano de 2016 em "Registradas" e, em seguida, selecionar "Cancelamento de Registro", em seguida "Arteris S.A.").

(v) BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Praça Antônio Prado, nº 48, 2º andar, Diretoria de Operações, São Paulo - SP, Brasil.
www.bmfbovespa.com.br (neste *website* clique em "Serviços," "Saiba Mais," "Leilões," "Bolsa de Valores").

11.12. Identificação dos Assessores Jurídicos:

Pela Ofertante:
(i) MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447, São Paulo - SP, Brasil
www.mattosfilho.com.br

Pela Instituição Intermediária:
(i) SOUZA, CESCON, BARRIEU E FLESCH ADVOGADOS
Rua Funchal, nº 418, 11º andar, São Paulo - SP, Brasil
www.souzacescon.com.br

11.13. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante: Além do relacionamento decorrente da OPA, dos termos do Contrato de Intermediação, de outros documentos relacionados à OPA e de serviços gerais de banco comercial ou de investimento, o Santander não possui relacionamento com a Ofertante. O Santander mantém com a Arteris operações financeiras e de crédito relacionadas a atividades gerais de banco comercial. De tempos em tempos, Santander e/ou as companhias integrantes de seu conglomerado econômico poderão prestar serviços de banco de investimento ou banco comercial e outros serviços financeiros para a Ofertante e para a Arteris e suas respectivas subsidiárias ou sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, incluindo serviços consultivos em operações financeiras relacionados a **(i)** fusões e aquisições; **(ii)** mercado de capitais; e **(iii)** dívida e financiamento, pelos quais Santander e/ou as companhias integrantes de seu conglomerado econômico foram ou serão pagas. Não há conflito de interesses entre a Ofertante, a Arteris e o Santander que possa limitar a autonomia necessária do Santander no exercício de suas funções como uma Instituição Intermediária da Oferta. **11.14. Propriedade de ações de emissão da Companhia pela Instituição Intermediária:** O Santander não possui ações de emissão da Companhia. **11.15. Atendimento aos Acionistas:** O atendimento aos titulares das Ações Objeto da Oferta será prestado pelo departamento de relações com investidores da Companhia, no telefone (11) 3074-2404 ou pelo e-mail **ri@arteris.com.br.** **11.16. Registro perante a CVM:** Esta OPA foi previamente submetida à análise da CVM e foi registrada no dia 12 de abril de 2016, sob o número CVM/SRE/OPA/CAN/2016/002. A BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão em seu sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA. **11.17. Recomendação aos Acionistas/Investidores:** A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores via Resolução CMN 4.373 que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente OPA, recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores. **11.18.** Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, 15 de abril de 2016

"O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA."

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL DE OPA E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

ANBIMA

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

OFERTANTE

PARTÍCIPES EN BRASIL II S.L.

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

Santander
GLOBAL CORPORATE BANKING
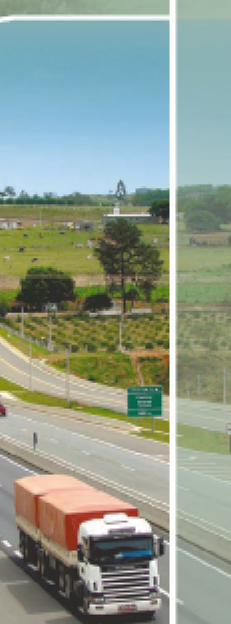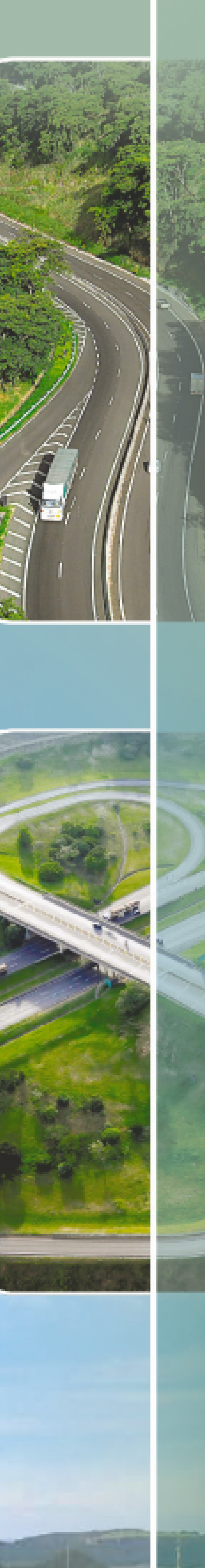
LUZDIGI.com.br